



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 618/96

Autoriza a venda de Ações da CEMIG

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

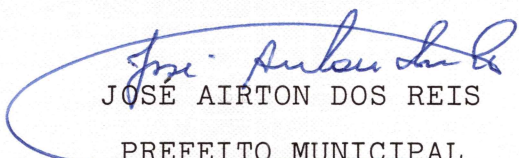
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as AÇÕES da CEMIG de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia-MG

Artigo 2º - A Prefeitura é proprietária de 41.849 Ações ON e 41.849 Ações PN que serão vendidas a preço de mercado.

Artigo 3º - A importância apurada pela venda das Ações será empregada no setor de Estradas, para calçamento de Ruas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 11 de setembro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL